

# Diário do Legislativo de 08/10/1999

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Anderson Adauto - PMDB

1º-Vice-Presidente: José Braga - PDT

2º-Vice-Presidente: Durval Ângelo - PT

1º-Secretário: Dilzon Melo - PTB

2º-Secretário: Gil Pereira - PPB

## SUMÁRIO

### 1 - ATAS

1.1 - 78ª Reunião Ordinária

1.2 - 39ª Reunião Extraordinária

1.3 - Reuniões de Comissões

### 2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Comissão

### 3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

## 6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATAS

ATA DA 78ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 6/10/99

Presidência dos Deputados Dilzon Melo e Gil Pereira

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 592 a 599/99 - Requerimentos nºs 774 a 782/99 - Requerimentos da Comissão de Direitos Humanos e do Deputado Sebastião Costa - Comunicações: Comunicações das Comissões do Trabalho, de Assuntos Municipais e de Defesa do Consumidor e dos Deputados Agostinho Silveira, Adelino de Carvalho, Marcelo Gonçalves (2), Wanderley Ávila (2), Elaine Matozinhos e Antônio Júlio - Questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Ivo José e Elbe Brandão - Questões de ordem; chamada para recomposição de "quorum"; existência de número regimental para a continuação dos trabalhos - Discursos da Deputada Maria Tereza Lara e dos Deputados João Leite e Carlos Pimenta - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Leitura de Comunicações - Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.170 - Encerramento - Ordem do Dia.

### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Anderson Adauto - José Braga - Durval Ângelo - Dilzon Melo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Alberto Bejani - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Antônio Roberto - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Cabo Morais - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Chico Rafael - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Doutor Viana - Edson Rezende - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo de Oliveira - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria Olívia - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Mauro Lobo - Miguel Martini - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmoló Aloise - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Gil Pereira) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

### 1ª Fase (Expediente)

- O Deputado Doutor Viana, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 592/99

Dispõe sobre a reopção de candidatos classificados no concurso público de Professor Nível I - Grau A do Quadro do Magistério da Rede Estadual de Ensino, regido pelo Edital nº 16, de 29 de outubro de 1994.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica assegurado ao candidato classificado no concurso público para o cargo de Professor Nível I - Grau A, regido pelo Edital nº 16/94, de 29 de outubro de 1994, do Quadro do Magistério da Rede Estadual de Ensino e não aproveitado para a localidade para a qual tenha sido classificado o direito à reopção para cargo vago de outro município de jurisdição de qualquer Superintendência Regional de Ensino para o qual não haja candidato aprovado.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Educação publicará a relação dos municípios e o número de cargos vagos a que se refere o artigo anterior, no prazo de sessenta dias antes do término da validade do concurso público.

Parágrafo único - Poderá ocorrer alteração no número de vagas a que se refere este artigo caso ocorra erro material que exija retificação em ato de nomeação, hipótese em que as opções que excederem ao número de vagas apuradas serão indeferidas.

Art. 3º - O candidato protocolará seu requerimento na Superintendência Regional de Ensino ou, em se tratando de candidato reopante para Belo Horizonte, no órgão central da Secretaria de Estado da Educação, num prazo máximo de quinze dias a contar da publicação da relação a que se refere o art. 2º.

Parágrafo único - O requerimento de reopção constante no Anexo I desta lei será feito pelo próprio candidato.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 1999.

Mauro Lobo

Justificação: Existem milhares de candidatos aprovados no concurso público para Professor Nível I - Grau A do Quadro do Magistério da Rede Estadual de Ensino que se encontram esperançosos de conseguir a nomeação para o cargo. Considerando que esse concurso é o único com prazo de validade em vigor para o Quadro do Magistério Estadual e tendo em vista a falta de perspectiva de realização de novos concursos públicos, também em razão dos limites impostos pela Lei Rita Camata, entendo ser oportuna a apresentação deste projeto, que visa assegurar aos candidatos classificados e ainda não aproveitados a oportunidade de optarem pela nomeação em outras localidades onde existem vagas disponíveis, antes do término da vigência do concurso.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 593/99

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O inciso I do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido dos seguintes subitens:

"Art. 12 - .....

I - .....

a-1 - 18% (dezoito por cento) nas operações com mercadorias e prestações de serviços relacionados com cosméticos e produtos de toucador;

a-2 - suprimam-se do item 6 da tabela F, anexa a esta lei, os termos "cosméticos e produtos de toucador".

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à regulamentação desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, de outubro de 1999.

Miguel Martini

Justificação: Este projeto de lei acrescenta dispositivo à Lei nº 6.763, de 1975, que trata da consolidação da legislação tributária e administrativa do Estado, visando a reduzir dos atuais 25% para 18% a alíquota do ICMS incidente nas operações internas sobre cosméticos, produtos de toucador e congêneres.

Sabe-se que os benefícios fiscais do ICMS, entre os quais a redução de alíquota, são concedidos por meio de convênio interestadual celebrado no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ -, nos termos da Lei Complementar nº 24, de 1975, recepcionada pelo art. 34, § 8º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, e na forma prevista no art. 155, inciso XII, "g", da mesma Carta. No entanto, como exceção a essa regra, o inciso VI do citado art. 155, ressalvada a deliberação do CONFAZ, permite ao Estado adotar alíquota interna não inferior à prevista para a operação interestadual, que atualmente é fixada em 12%, desde que seja por meio de lei ordinária, na forma da Emenda à Constituição nº 3, de 1993. Além disso, a iniciativa de projetos de lei que tratem do sistema tributário estadual não é reservada ao Governador do Estado.

Em tempos remotos, quando o ICMS do Estado era de 17% para todos os produtos cosméticos, empresas como a L'Oréal de Paris e a Wella mantinham unidades de distribuição no Estado, promovendo maior arrecadação de impostos, assim como melhores preços no varejo. Com o aumento injustificado da alíquota de 17% para 25%, essas empresas, assim como várias outras, se afastaram de Minas Gerais, instalando-se em Estados que mais favoreciam seu ramo.

Os produtos cosméticos têm sido considerados supérfluos ou ligados à vaidade humana, o que é um equívoco, pois são ferramentas de trabalho para profissionais do ramo, tais como barbeiros, cabeleireiros, massagistas, esteticistas, manicures e outros, cuja atuação influencia diretamente o volume de vendas de produtos para comerciantes do ramo.

A redução proposta beneficiaria essa classe de profissionais autônomos, impulsionando sua produtividade ao facilitar a aquisição de seus instrumentos de trabalho e ao permitir-lhe melhor qualificação da mão-de-obra empregada, possibilitada pela maior procura do consumidor. Por outro lado, também favoreceria o Estado ao gerar maior arrecadação do ICMS, em virtude do incremento nas vendas.

Registre-se: o projeto de lei que tramitou nesta Casa reduzia a alíquota apenas para perfumes, águas-de-colônia e cosméticos de origem nacional, permanecendo a alíquota de 25% para os mesmos produtos de origem estrangeira, o que é vedado por artigo do Código Tributário Nacional - CTN -, por ser o Brasil signatário do General Agreement on Tariffs and Trade - GATT -, que não permite tratamento tributário privilegiado a produto nacional em detrimento do estrangeiro.

Na certeza de que a redução da alíquota será compensada na receita estadual pelo incremento dos negócios, além de permitir a geração de empregos no setor, trazendo mais divisas para a balança comercial do Estado, contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 594/99

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Recanto Infantil Alvorada - CCRIA -, com sede no Município de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Recanto Infantil Alvorada - CCRIA -, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Eduardo Daladier

Justificação: Voltada para o atendimento a crianças na faixa etária até 6 anos, a Creche Comunitária Recanto Infantil Alvorada colabora decisivamente para que seja alcançado o bem-estar de filhos cujos pais não dispõem de recursos próprios para satisfazer suas necessidades básicas. Dessa forma, propicia às crianças educação, alimentação e meios que objetivam a saúde, a prática de esportes, a cultura e o lazer.

A entidade se encontra em funcionamento há mais de dois anos, e seus diretores, reconhecidamente pessoas idôneas, não são remunerados pelo exercício de seus cargos, o que torna a Creche habilitada a receber o título estadual declaratório de utilidade pública.

Pelo que foi esclarecido, estou certo de que os nobres colegas parlamentares haverão de prestar incondicional apoio a esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 595/99

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João Evangelista, com sede nesse município.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de São João Evangelista, com sede nesse município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1999.

Anderson Aduino

Justificação: Instituída em 27/5/91, a APAE de São João Evangelista é uma sociedade civil de caráter filantrópico, cultural, assistencial e educacional. Seu propósito, como indica sua

denominação, está vinculado à defesa da causa do excepcional, seja integrando-o na sociedade, seja estabelecendo parcerias com outras entidades afins, seja mesmo proporcionando meios de avanço na formação de pessoal técnico especializado no tratamento a ele dispensado.

Além do destaque ao aspecto filantrópico da entidade, convém esclarecer que ela atende às exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98, para que possa ser declarada de utilidade pública estadual.

Por tudo isso, estamos certos de que esta proposição se faz merecedora de acolhida favorável pelos nobres parlamentares com assento nesta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 596/99

Autoriza o Poder Executivo a doar à Ação Feminina de Assistência Social do Quarto Batalhão da Polícia Militar - AFAS - 4º BPM - o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Ação Feminina de Assistência Social do Quarto Batalhão da Polícia Militar - AFAS - 4º BPM - a parte remanescente do imóvel situado no Alto do Cachimbo, constituído por um terreno com área de 501.487m<sup>2</sup> (quinhentos e um mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados), registrado sob o nº 13.555, no Livro 3M, pág. 193, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba, feita a reserva da porção atualmente ocupada pelo 4º BPM.

§ 1º - A área a ser doada será a remanescente da escritura mencionada no "caput" deste artigo, desde que preservadas a área do 4º BPM, num total de 53.525,04m<sup>2</sup> (cinquenta e três mil quinhentos e vinte e cinco vírgula zero quatro metros quadrados), a área destinada às casas funcionais, perfazendo 1.576,83m<sup>2</sup> (mil quinhentos e setenta e seis vírgula oitenta e três metros quadrados) e a área destinada à construção da sede própria da 5ª Companhia da Polícia Militar Florestal e campo de futebol do 4º BPM, totalizando 6.809,59m<sup>2</sup> (seis mil oitocentos e nove vírgula cinquenta e nove metros quadrados).

§ 2º - O imóvel descrito neste artigo se destina à construção de, aproximadamente, oitocentas casas populares, que serão vendidas, prioritariamente, a policiais militares de Uberaba, a policiais civis de Uberaba, aos demais funcionários públicos estaduais e, por fim, à comunidade em geral, de conformidade com as normas a serem estabelecidas pela AFAS do 4º BPM.

Art. 2º - Fica a AFAS do 4º BPM autorizada a negociar com a Caixa Econômica Federal ou com a construtora habilitada pelo órgão financiador a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º - Os valores auferidos pela AFAS do 4º BPM na negociação dos terrenos serão, obrigatoriamente, destinados, em sua totalidade, a construção ou reforma de benfeitorias do 4º BPM e incorporados ao patrimônio do Estado; os projetos serão submetidos à apreciação da corporação.

Art. 4º - Serão realizadas as seguintes obras:

- a) construção de uma creche para a família de Uberaba, medindo 200m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados);
- b) construção de um ambulatório médico, medindo 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados);
- c) construção de onze casas funcionais para atender às necessidades da Polícia Militar em Uberaba, sendo uma de 250m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e as demais de 150m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados);
- d) construção de uma sede para abrigar a 5ª Companhia da Polícia Militar Florestal, medindo 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados);
- e) construção de um vestiário no campo de futebol do 4º BPM, medindo 80m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados);
- f) reforma de 700m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados) de alojamentos no 4º BPM;
- g) reforma de 2.500m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) de telhado no 4º BPM;
- h) reforma ou substituição de 1.500m<sup>2</sup> (mil e quinhentos metros quadrados) de piso nas dependências do 4º BPM.

Art. 5º - O imóvel reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da data de assinatura da respectiva escritura, não lhe for dada a destinação prevista nesta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de outubro de 1999.

Anderson Aduato

Justificação: O imóvel foi adquirido pelo Estado em 1928, conforme a escritura de doação, objetivando a construção do Quartel do 4º BPM e das demais instalações necessárias à adequada operação da Polícia Militar. Todavia, mesmo tendo cumprido seu objetivo maior, que era a construção do Quartel do 4º BPM, o empreendimento ficou inacabado, uma vez que mais de 90% do imóvel permanece inaproveitado, a par de imensas necessidades da corporação e de toda a sociedade de Uberaba.

Importa registrar que se trata de uma doação atípica, pois o projeto em análise tem dupla finalidade: de um lado, a construção de 800 casas populares, que serão destinadas aos policiais militares de Uberaba e a outros servidores públicos estaduais, visando à melhoria de vida dessas categorias profissionais; de outro lado, a melhoria das instalações da própria Polícia Militar, na área remanescente, conforme detalhado no art. 4º do projeto.

A entidade donatária, Ação Feminina de Assistência Social, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente, formada pelas esposas dos policiais militares do 4º BPM.

A iniciativa tem, portanto, a pretensão de oferecer a oportunidade de cobrir, supletivamente, lacuna deixada pelo próprio Poder Executivo, criando condições indispensáveis à operacionalização da Polícia Militar em Uberaba e constituindo a realização de um grande projeto social.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 597/99

Dispõe sobre o encaminhamento de relatório semestral de atividades desenvolvidas pelos órgãos e pelas entidades componentes da administração pública direta e indireta dos Poderes do Estado, do Tribunal de Contas e do Ministério Público Estadual.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado encaminharão, semestralmente, à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, relatório de suas atividades desenvolvidas nos períodos de 1º de janeiro a 30 de junho e de 1º de julho a 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º - O relatório deverá ser encaminhado no prazo de até noventa dias após o término de cada semestre.

§ 2º - Para os fins desta lei, consideram-se :

I - órgãos:

- a) as Secretarias de Estado;
- b) a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG -;
- c) os Tribunais de Justiça e de Alçada;
- d) o Tribunal de Contas;
- e) o Ministério Público;
- f) o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais;

II - entidades:

- a) as sociedades de economia mista;
- b) as empresas públicas;
- c) as autarquias;
- d) as fundações;
- e) as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado.

Art. 2º - O relatório, que deverá ser assinado pelo responsável pelo órgão ou pela entidade, deverá conter os seguintes dados e informações :

I - denominação, endereço, telefone e síntese das competências do órgão ou da entidade;

II - nome (s) do (s) responsável (eis) pelo órgão ou pela entidade;

III - número total aproximado de agentes públicos na ativa lotados e à disposição do órgão ou da entidade, bem como o total de agentes terceirizados;

IV - número total aproximado de agentes públicos à disposição de outros órgãos e entidades das três esferas de governo, bem como da iniciativa privada, especificamente;

V - número total de cargos comissionados e de função de confiança, especificando-se, na forma percentual, a natureza jurídica desses cargos, se de recrutamento amplo ou de recrutamento limitado;

VI - síntese dos programas, dos projetos e das obras a cargo do órgão ou da entidade, constando:

- a) estágio de desenvolvimento;
- b) motivo da paralisação, se for o caso;
- c) custo total das obras, dos projetos ou dos programas em execução pelo órgão ou pela entidade e o valor efetivamente alocado no semestre a que se refere o relatório.

§ 1º - As sociedades de economia mista deverão informar, na forma percentual, a participação acionária do Estado nas ações com direito a voto.

§ 2º - As empresas públicas deverão informar, na forma percentual, a composição do capital social do Estado na entidade, bem como a dos demais sócios.

§ 3º - As informações de que tratam os parágrafos anteriores serão feitas com base nos dados do último dia do mês de cada semestre.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 1999.

João Leite

Justificação: O projeto de lei em referência visa dar maior transparência às atividades dos órgãos e das entidades da administração pública estadual, indo ao encontro do disposto nos arts. 37 da Constituição Federal e 13 da Constituição Estadual, que tratam dos princípios da administração pública, entre os quais se encontra o da publicidade de seus atos.

Há que se ressaltar, ainda, que, de acordo com o art. 73 da Constituição Estadual, os atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado e de entidade da administração indireta estão sujeitos ao controle externo, a cargo da Assembléia Legislativa.

O art. 74 do mesmo Diploma Legal determina a fiscalização operacional dos órgãos e das entidades pela Assembléia Legislativa, observando-se a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de ato gerador de receita ou determinante de despesa e do de que resulte nascimento ou extinção de direito ou obrigação, sendo, portanto, imprescindível para o exercício da função constitucional do Poder Legislativo mineiro o envio das informações mencionadas neste projeto de lei.

Pelo exposto, conto com os nobres colegas para a aprovação desta proposição de lei, cujo objetivo é subsidiar o trabalho desta Assembléia Legislativa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 598/99

(Ex-Projeto de Lei nº 1.564/97)

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Patrocínio o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel de sua propriedade ao Patrocínio Tênis Clube - PTC -, com sede no Município de Patrocínio, constituído de terreno com 20.896m² (vinte mil oitocentos e noventa e seis metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Rua São Benedito, registrado sob o nº 7.514, a fls. 188 do livro 3L do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patrocínio.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo destina-se à acomodação das dependências do Patrocínio Tênis Clube - PTC.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de 3 (três) anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe for dada a destinação prevista no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 6 de outubro de 1999.

Márcio Kangussu

Justificação: A proposição em tela tem por objetivo doar ao Patrocínio Tênis Clube - PTC - o imóvel de propriedade do Estado onde ele funciona há 31 anos, promovendo atividades desportivas e recreativas e contribuindo para o conagraamento dos seus associados.

Objetivando concretizar a tão sonhada doação, a diretoria do clube reformulou o seu estatuto, amparando-o legalmente, para que nada possa impedir a tramitação do processo.

Por se tratar de iniciativa de elevado alcance social, espero contar com o apoio dos nobres pares para que esta matéria seja aprovada.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### Projeto de Lei Nº 599/99

Dispõe sobre a doação de veículo automotor cedido pelo Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os veículos automotores cedidos pelo Estado para uso nos serviços públicos municipais e os cedidos a entidades sem fins lucrativos para utilização em assistência social às comunidades serão transferidos para o patrimônio municipal ou o da entidade, mediante doação.

Parágrafo único - O disposto no "caput" deste artigo se aplica aos veículos em uso na data de publicação desta lei e aos retomados pelo Estado, desde que não alienados.

Art. 2º - Os veículos doados de acordo com o disposto no art.1º desta lei reverterão ao patrimônio do Estado se forem utilizados pelo donatário para fins diversos daqueles para os quais foram cedidos.

Art. 3º - Fica assegurada aos municípios e às entidades a utilização dos veículos de que trata esta lei até a celebração dos contratos de doação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 1999.

Elaine Matozinhos

Justificação: A crescente municipalização dos serviços de assistência social encontra obstáculos de ordem prática, dada a carência de recursos dos municípios.

Para minorar tais dificuldades, o poder público estadual cedeu a prefeituras municipais e entidades filantrópicas veículos automotores para atendimento à população do interior. Trata-se de medida de largo alcance social, que pode ser aperfeiçoada mediante a doação dos veículos. Ocorre que, com o passar do tempo, fazem-se necessárias revisões mecânicas e outros tipos de manutenção nos veículos, o que representa um ônus para o Estado. Tais serviços de manutenção podem ser feitos nas próprias localidades, com custos expressivamente menores. Dessa forma, a doação consignada no projeto vai facilitar sobremaneira a utilização e a conservação dos veículos, com benefícios para toda a população.

Vale ressaltar que o valor patrimonial desses bens é irrisório em face dos serviços por eles prestados, o que justifica plenamente a sua doação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### REQUERIMENTOS

Nº 774/99, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Sociedade Portuguesa de Beneficência pela passagem de seus 140 anos de fundação. (- À Comissão do Trabalho.)

Nº 775/99, do Deputado Sargento Rodrigues, solicitando seja formulado voto de congratulações com a Escola Municipal Agenor Alves de Carvalho, localizada no Bairro Nazaré, pelo trabalho desenvolvido por seu grupo de teatro. (- À Comissão de Educação.)

Nº 776/99, do Deputado João Leite, solicitando seja encaminhada ao Secretário da Segurança Pública denúncia apresentada pelo Sr. Ricardo Machado.

Nº 777/99, do Deputado João Leite, solicitando seja encaminhada ao Secretário da Segurança Pública denúncia relativa ao desaparecimento do menor Paulo César Gonçalves.

Nº 778/99, do Deputado João Leite, solicitando seja encaminhada ao Comandante-Geral da PMMG denúncia relativa ao desaparecimento do menor Paulo César Gonçalves.

Nº 779/99, do Deputado João Leite, solicitando seja encaminhada ao Ouvidor de Polícia do Estado denúncia apresentada pelo Sr. Edilson Francisco Jesuíno. (- Distribuídos à Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 780/99, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja transcrita nos anais da Casa a matéria "Péssima Hora para Abrir a Boca", publicada em 4/10/99 no jornal "Estado de Minas". (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 781/99, do Deputado Alberto Bejani, solicitando seja encaminhada aos Presidentes da República, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Banco Central manifestação de repúdio às declarações do Sr. Arminio Fraga, Presidente do Banco Central, contra os interesses de Minas Gerais.

Nº 782/99, do Deputado Alencar da Silveira Júnior e outros, pleiteando seja solicitado ao Presidente da Câmara dos Deputados que interceda junto à bancada mineira nessa Casa a fim de que se posicione oficialmente em repúdio às declarações do Sr. Arminio Fraga, Presidente do Banco Central, contra os interesses de Minas Gerais. (- Distribuídos à Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Comissão de Direitos Humanos, solicitando sejam tomadas providências para o cumprimento, nesta Casa, da Lei nº 12.903, de 23/6/98, que proíbe o uso do cigarro e similares nos locais que menciona.

Do Deputado Sebastião Costa, solicitando seja anexada ao Projeto de Resolução nº 433/99 cópia dos pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado e dos pareceres da Comissão de Fiscalização Financeira relativos às prestações de contas dos Governadores do Estado referentes aos exercícios de 1987 a 1996. (- Anexe-se ao Projeto de Resolução nº 433/99.)

#### Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões do Trabalho, de Assuntos Municipais e de Defesa do Consumidor e dos Deputados Agostinho Silveira, Adelino de Carvalho, Marcelo Gonçalves (2), Wanderley Ávila (2), Elaine Matozinhos e Antônio Júlio.

#### Questões de Ordem

O Deputado Durval Ângelo - Sr. Presidente, em virtude da discussão, nesta Casa, a respeito das declarações do Sr. Arminio Fraga, estou apresentando esta questão de ordem, para que essa Presidência encaminhe uma solicitação para a concessão da medalha de honra ao mérito Legislativo, em novembro próximo, ao Presidente do Banco Central - Sr. Arminio Fraga.

Justifico este encaminhamento à Mesa, porque o Sr. Arminio, em primeiro lugar demonstrou ser um patriota. Mostrou que está preocupado com os interesses econômicos de sua nação - os Estados Unidos. Segundo, demonstrou que é muito eficiente. Eficiente na função que ocupa como consultor das megaempresas do mercado financeiro, ao aconselhá-las a respeito de Minas Gerais. E o terceiro aspecto, que mostra essa mesma eficiência do Sr. Arminio Fraga, foi que, realmente, afastou qualquer investidor estrangeiro de Furnas. Foi um grande serviço à luta de Minas Gerais contra a privatização de Furnas. Por tudo isso, mostrou que é sincero, deixando bem claro quem manda neste País. E o local onde fez essa declaração - Estados Unidos - mostra que o poder não está aqui. Hoje, o nosso País é colônia do capital financeiro internacional. Aquele que pensamos ser o Presidente da República não é nada mais do que um gerente do FMI, que está aqui a serviço desse mesmo organismo, para gerir os interesses não nacionais, mas os interesses internacionais, numa demonstração clara de bons serviços prestados por esse Arminio Fraga.

Se esta Casa quiser fazer qualquer manifestação contrária, é evidente que o eixo está errado. Não pode ser uma manifestação contra o Sr. Arminio Fraga, e sim contra aquele que permite que este País seja subserviente ao capital financeiro internacional, que é o Sr. Presidente da República. Este, sim, tem de ser o eixo das críticas e das intervenções. É esse que está, cada vez mais, transformando este País numa mera colônia. Então, é uma lembrança justa deste Poder Legislativo, que encaminho à Mesa Diretora, ao Presidente em exercício neste momento, para ser colocada em prática.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, gostaria de ler uma nota oficial conjunta do PSDB, do PFL e do PSN. (- Lê:)

"Os Deputados das Bancadas do PSDB, do PFL e do PSN manifestam-se contrários às declarações que teriam sido feitas pelo Presidente do Banco Central, Sr. Arminio Fraga, que,

em Nova Iorque, falando a uma platéia de investidores internacionais, ter-lhes-ia dito de riscos de investimentos em Minas Gerais.

Consideramos que as palavras do Presidente do Banco Central foram prejudiciais aos interesses do povo mineiro, que já sofre as conseqüências da moratória decretada junto ao Governo Federal e aos organismos internacionais, resultando na paralisação de todos os programas de financiamentos ao Estado de Minas Gerais.

É importante salientar que, nos últimos dias, o Governador acenou com a possibilidade de reiniciar os contatos com o Governo Federal, abrindo a possibilidade de renegociação da sua dívida interna, ao tempo em que manifestou sua intenção de reiniciar o pagamento da dívida externa do Estado.

Como mineiros e como Deputados, representantes do nosso povo, sentimos que o radicalismo estava dando lugar ao diálogo e vislumbramos, pela primeira vez, em quase dez meses, a possibilidade de retorno do processo de crescimento e desenvolvimento do nosso Estado.

Declarações impróprias podem estagnar o processo de renegociação de nossa dívida, levando à paralisação, em definitivo, dos programas de investimentos e modernização do nosso Estado por via de financiamentos internacionais.

Não há que se permitir a uma autoridade discriminar qualquer das unidades da Federação brasileira.

Como Deputados Estaduais da Oposição, queremos reafirmar o nosso interesse em continuar exercendo o nosso papel constitucional de legislar e fiscalizar as ações do Governo do Estado, mas não podemos nos calar diante de declarações que em nada contribuem para a solução da crise do nosso País e o saneamento das economias dos Estados brasileiros. Sala das Reuniões, 6 de outubro de 1999".

Sr. Presidente, tendo em vista a falta de "quorum" para a continuação dos trabalhos, solicitamos o encerramento da reunião.

O Sr. Presidente - Registrem-se as palavras do Deputado Hely Tarquínio. A Presidência solicita aos Deputados que suas questões de ordem sejam regimentais, a fim de preservar o bom andamento dos trabalhos.

O Deputado Chico Rafael - Sr. Presidente, é justamente sobre esse assunto que gostaria de levantar esta questão de ordem. Tenho visto, como prática na Casa, a utilização da questão de ordem para fazer pronunciamento que, muitas vezes, nada tem a ver com esclarecimentos sobre o Regimento Interno, e é para isso que serve a questão de ordem. Ou a Mesa, a partir de agora, toma uma posição, exigindo que o Deputado só use o microfone no caso de questão de ordem, realmente, ou, então, todos os Deputados poderão adotar a prática da questão de ordem para atravessar discursos que nada têm a ver com a questão de ordem. Ou adota-se essa prática, ou, então, todos os colegas da Casa terão o mesmo direito.

O Sr. Presidente - A Presidência tem cumprido o Regimento Interno. Como, por liberalidade, havia concedido a palavra ao Deputado Durval Ângelo, também a concedeu ao Deputado Hely Tarquínio.

Em atenção à questão de ordem do Deputado Hely Tarquínio, a Presidência vai determinar que seja feita a chamada para recomposição do número regimental. Com a palavra, o Sr. Secretário, para proceder à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Doutor Viana) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 29 Deputados. Há, portanto, "quorum" para a continuação dos trabalhos.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Ivo José e Elbe Brandão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### Questões de Ordem

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, como V. Exa. pode verificar, não há número suficiente de Deputados para a continuação dos trabalhos. Solicito, portanto, o encerramento da reunião.

O Deputado Marco Régis - Sr. Presidente, pedimos que seja feita chamada para recomposição de "quorum".

O Sr. Presidente (Deputado Dilzon Melo) - É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Deputados.

O Sr. Secretário (Deputado Doutor Viana) - (- Faz a chamada.)

O Sr. Presidente - Responderam à chamada 26 Deputados. Há, portanto, "quorum" para a continuação dos trabalhos.

- A Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados João Leite e Carlos Pimenta proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

##### Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotado o prazo destinado a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, reformando despacho anterior, determina que o Projeto de Lei nº 555/99, do Deputado Anderson Adauto, que dispõe sobre reforma de militar por incapacidade física, publicado em 18/9/99, passe a tramitar como Projeto de Lei Complementar nº 16/99, em razão da natureza da matéria.

Assim sendo, a Presidência despacha o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Mesa da Assembléia, 6 de outubro de 1999.

Dilzon Melo, 1º-Secretário, no exercício da Presidência.

#### Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Defesa do Consumidor - aprovação, na 26ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 746/99, dessa Comissão; de Assuntos Municipais - aprovação, na 20ª Reunião Ordinária, dos Requerimentos nºs 734/99, da Deputada Maria Olívia, e 745/99, do Deputado Márcio Cunha; e do Trabalho - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, dos Projetos de Lei nºs 114/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira; 475/99, do Deputado Bené Guedes; 477/99, do Deputado Wanderley Ávila; 490/99, do Deputado Márcio Cunha; 491/99, do Deputado Durval Ângelo; e 494 e 495/99, do Deputado Chico Rafael (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados Agostinho Silveira - informando que os Deputados José Milton e Sargento Rodrigues foram eleitos, respectivamente, Líder e Vice-Líder do PL (Ciente. Publique-se. À Área de Apoio às Comissões e cópia às Lideranças); e Adelino de Carvalho - informando sua filiação ao PMDB (Ciente. À Área de Apoio às Comissões e cópia às Lideranças.).

#### Designação de Comissões

O Sr. Presidente - A Presidência vai designar Comissão Especial para Emitir Parecer sobre o Veto Total à Proposição de Lei nº 14.170. Pelo PSDB: efetivo - Deputado Ailton Vilela; suplente - Deputada Maria Olívia; pelo PMDB: efetivo - Deputado Márcio Cunha; suplente - Deputado Antônio Roberto; pelo PDT: efetivo - Deputado João Batista de Oliveira; suplente - Deputado Alencar da Silveira Júnior; pelo PFL: efetivo - Deputado Eduardo Hermeto; suplente - Deputado Bilac Pinto; pelo PL: efetivo - Deputado Pastor George; suplente - Deputado Sargento Rodrigues. Designo. À Área de Apoio às Comissões.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de "quorum" para o prosseguimento dos trabalhos e encerra a reunião, convocando os Deputados para as extraordinárias de logo mais, às 20 horas, e de amanhã, dia 7, às 9 horas, e para a especial, na mesma data, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 39ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 6/10/99

#### Presidência do Deputado José Braga

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): Questão de ordem - Encerramento.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

José Braga - Durval Ângelo - Gil Pereira - Adelino de Carvalho - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Ailton Vilela - Álvaro Antônio - Ambrósio Pinto - Amílcar Martins - Antônio Andrade - Antônio Carlos Andrada - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Carlos Pimenta - César de Mesquita - Cristiano Canêdo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Eduardo Daladier - Eduardo Hermeto - Elaine Matozinhos - Elbe Brandão - Elmo Braz - Ermano Batista - Fábio Avelar - Glycon Terra Pinto - Hely Tarquínio - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Luiz Fernando Faria - Luiz Menezes - Marcelo Gonçalves - Márcio Cunha - Marco Régis - Maria Olívia - Mauri Torres - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Piau - Rogério Correia - Ronaldo Canabrava - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Braga) - Às 20h09min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### 1ª Parte

#### Ata

- O Deputado Cristiano Canêdo, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

#### Questão de Ordem

O Deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, como V. Exa. pode verificar, não há "quorum" para a continuação dos trabalhos. Portanto, solicito o encerramento da reunião.

#### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de número regimental para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de amanhã, dia 7, às 9 horas, e convocando os Deputados para a especial de amanhã, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, bem como para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Conjunta das comissões de direitos e garantias fundamentais e fiscalização financeira e orçamentária

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte de março de mil novecentos e noventa e sete, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Leite, Ivair Nogueira, João Batista de Oliveira, Durval Ângelo e Miguel Martini, membros da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais; Miguel Martini, Roberto Amaral, Sebastião Navarro Vieira, Antônio Roberto e Durval Ângelo, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Miguel Martini, declara abertos os trabalhos e solicita ao Deputado Durval Ângelo que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. A Presidência informa que a reunião tem por objetivo a apreciação dos pareceres para o 1º turno do Projeto de Lei nº 514/95, de autoria do Deputado Carlos Pimenta, que dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências. Foram designados relatores os Deputados João Leite, no âmbito da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, e Antônio Roberto, no

âmbito da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Logo após, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia. Com a palavra, o Deputado João Leite emite parecer mediante o qual conclui pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 3 e 4, da Comissão de Constituição e Justiça, a Emenda nº5, da Comissão de Saúde e Ação Social, as Emendas nºs 6 a 9, que apresenta; pela rejeição da Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e da Subemenda nº 1 a ela apresentada. Logo após, o relator, Deputado Antônio Roberto, emite parecer pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1, 3 e 4, da Comissão de Constituição e Justiça, a Emenda nº 5, da Comissão de Saúde e Ação Social, e as Emendas nºs 5 e 6 a 9, da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais, e pela rejeição da Emenda nº 2, da Comissão de Constituição e Justiça, e da Subemenda nº 1 à Emenda nº 2. Colocados em discussão e votação, cada um por sua vez, são os pareceres aprovados por unanimidade. Cumprida a finalidade da reunião, o Presidente agradece a presença dos Deputados, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 20 de março de 1997.

Miguel Martini, Presidente - João Batista de Oliveira - Sebastião NavarroVieira - Durval Ângelo.

#### ATA DA 15ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Às quinze horas e trinta minutos do dia primeiro de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Márcio Cunha, Mauro Lobo, Eduardo Hermeto, Arlen Santiago, Rogério Correia e Sebastião Costa (substituindo este ao Deputado Rêmolô Aloise, por indicação da Liderança do PFL), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Márcio Cunha, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Costa, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a examinar o Parecer para Turno Único do Projeto de Resolução nº 433/99. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Com a palavra, o Deputado Márcio Cunha, que, na qualidade de relator da matéria supracitada, anuncia que fará uso do prazo regimental para emitir seu parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, em 2/9/99, às 14h30min, para apreciação do Parecer para Turno Único do Projeto de Resolução nº 433/99, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1999.

Márcio Cunha, Presidente - Paulo Piau - Mauro Lobo - Sebastião Navarro Vieira - Ivo José.

#### ATA DA 18ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Saúde

Às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Edson Rezende, César de Mesquita, Arlen Santiago, Carlos Pimenta e Cristiano Canêdo, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Dimas Rodrigues. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado César de Mesquita, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Pimenta, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Deputado César de Mesquita, no exercício da Presidência, lê o ofício da Prefeitura Municipal da Capital convidando a Comissão para a VI Conferência Municipal de Saúde, dia 17 do corrente, às nove horas. A seguir, o Presidente, na fase de distribuição de proposições, avoca a si a relatoria do Projeto de Lei nº 485/99. Prosseguindo, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Ao chegar o Deputado Edson Rezende, este assume regimentalmente a direção dos trabalhos. Ato contínuo, o Presidente submete a votação os Requerimentos de nºs 637 a 660/99, do Deputado Arlen Santiago. Usam a palavra, para encaminharem a votação, os Deputados Carlos Pimenta, Cristiano Canêdo, Dimas Rodrigues, Arlen Santiago e César de Mesquita. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são esses requerimentos aprovados. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 624, 630 e 670/99. A Presidência determina a retirada de pauta dos Requerimentos nºs 666 e 667/99, a pedido do autor, Deputado Carlos Pimenta. A seguir, o Presidente passa à discussão e à votação de proposições da Comissão. O Deputado César de Mesquita apresenta dois requerimentos: o primeiro é do Deputado Miguel Martini, em que solicita seja realizada uma audiência pública da Comissão, com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 169/99, que estabelece normas para o fornecimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS -, de contraceptivos de emergência na rede de saúde estadual e dá outras providências; o segundo é do Deputado Hely Tarquínio, em que solicita seja convidado o Sr. Têlio Andrade de Araújo, Médico Perito Supervisor do INSS, para debater sobre as bases éticas e legais da perícia médica do INSS e as novas ordens de serviço sobre doenças ocupacionais (doenças do trabalho). Submetidos a votação, cada um por sua vez, são esses requerimentos aprovados. O Deputado Carlos Pimenta apresenta quatro requerimentos. No primeiro solicita que se convide o Gerente Estadual do REFORSUS em Minas Gerais, para acompanhar a Comissão de Saúde em Brasília, quando irá encontrar-se com o Gerente Nacional do REFORSUS, para discutir os projetos de Minas Gerais que estão aguardando pareceres técnicos. No segundo solicita que a Comissão de Saúde vá a Brasília para acompanhar o processo de votação da Proposta de Emenda à Constituição 169, na Câmara dos Deputados, dia 22 do corrente. Solicita, ainda, seja encaminhado ofício a todas as prefeituras municipais de Minas Gerais pedindo que encaminhem ofício ao Presidente da Câmara Federal, Deputado Michael Temer e a todos os Deputados Federais mineiros como forma de apoio à aprovação da referida proposta de emenda à Constituição. No terceiro solicita seja convidado o Sr. Marcelo Siqueira, Presidente da COPASA-MG, para comparecer a reunião da Comissão, com a finalidade de prestar esclarecimentos sobre obras de saneamento básico e abastecimento de água previstas para o Norte de Minas. No quarto solicita seja convidada a comparecer a reunião da Comissão a Sra. Maria Beatriz Monteiro de Castro Lisboa, Coordenadora do Programa de Apoio de Combate às Carências Nutricionais por Minas Gerais, a fim de prestar esclarecimentos sobre o referido programa. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são esses requerimentos aprovados. O Deputado Edson Rezende passa a direção dos trabalhos ao Deputado Cristiano Canêdo, para apresentar requerimento de sua autoria em que solicita que se adotem os procedimentos necessários a fim de que esta Comissão solicite explicações ao Ministério da Saúde, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Fazenda sobre a definição de recursos financeiros para a aquisição de medicamentos especiais destinados ao tratamento de doenças como DST AIDS, hanseníase, tuberculose, hemofilia, diabetes "mellitus", doenças mentais, entre outras. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião extraordinária, dia 21 do corrente, com a finalidade de debater a formação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos do Portador de Deficiência Física, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1999.

Edson Rezende, Presidente - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Agostinho Patrús.

#### ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às dez horas do dia dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Antônio Júlio, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier, Maria Tereza Lara e Paulo Piau, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eduardo Daladier, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Ermano Batista, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a ouvir o Sr. João Alberto Vizzotto, técnico da Secretaria da Fazenda, a fim de colher subsídios para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 467/99, do Deputado Ronaldo Canabrava, que cria o Programa Especial de Incentivo à Arrecadação - PEIA. Nos termos regimentais, a Presidência acusa o recebimento das proposições a seguir citadas, para as quais designou relatores: Projetos de Lei nºs 536, 540 e 547/99 (relator: Deputado Paulo Piau); 525, 528, 532, 542 e 545/99 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 526, 529 e 538/99 (relator: Deputado Eduardo Daladier); 531, 537, 541 e 546/99 (relator: Deputado Antônio Júlio); 527, 533, 534, 535, 539 e 548/99 (relator: Deputado Ermano Batista); 524, 530, 543 e 544/99 (relator: Deputado Adelmo Carneiro Leão). A Presidência passa a palavra ao Deputado Agostinho Silveira, relator do Projeto de Lei nº 467/99 e autor do requerimento que motivou o convite ao Sr. João Alberto Vizzotto para suas considerações. A seguir, concede a palavra ao convidado para sua explanação, seguindo-se amplo debate, conforme consta nas notas taquigráficas. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 453/99 com as Emendas nºs 1 a 4 (relator: Deputado Sebastião Costa); 458 com a Emenda nº1 e 487/99 (relator: Deputado Antônio Júlio); 464 com as Emendas nºs 1 e 2 e 534/99 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Ermano Batista); 489 com as Emendas nºs 1 a 3, 496 com a Emenda nº 1, 503 com as Emendas nºs 1 e 2 e 520/99 (relator: Deputado Agostinho Silveira); e os pareceres que concluem pela inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade dos Projetos de Lei nºs 492/99 (relator: Deputado Antônio Júlio) e 509/99 (relator: Deputado Paulo Piau). O Projeto de Lei Complementar nº 14/99 foi convertido em diligência por determinação do Presidente, atendendo a pedido do relator; o Projeto de Lei nº 424/99, que recebeu parecer do relator, Deputado Ermano Batista, concluindo pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade, teve sua discussão adiada em virtude de pedido de vista deferido pela Presidência. Neste momento deixam o recinto a Deputada Maria Tereza Lara e o Deputado Antônio Júlio, sendo este último substituído pelo Deputado César Mesquita, indicado pela Bancada do PMDB. Registra-se a presença da Deputada Elbe Brandão. Os Projetos de Lei nºs 450, 456 e 504/99 não foram apreciados em virtude de pedidos de prazo solicitados pelos relatores. Os Projetos de Lei nºs 506 e 521/99 foram retirados de pauta atendendo a requerimentos aprovados pela Comissão. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos Projetos de Lei nºs 286, 486 e 508/99, estes com as Emendas que receberam o nº 1 (relator: Deputado Ermano Batista); 500 e 516/99 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 501/99 (relator: Deputado Paulo Piau) e 511/99 (relator: Deputado Eduardo Daladier). Nos termos do art. 185 do Regimento Interno,

a Presidência determina o envio dos Projetos de Lei nºs 492 e 509/99 ao Plenário para inclusão dos pareceres em ordem do dia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Sebastião Costa - Maria Tereza Lara - Agostinho Silveira.

#### ATA DA 1ª REUNIÃO Extraordinária da comissão especial das obras municipais

Às quinze horas do dia dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Júlio, Bilac Pinto e Antônio Carlos Andrada, membros da supracitada Comissão. Na ausência do Presidente, o Deputado Antônio Júlio assume a Presidência e, havendo número regimental, declara aberta a reunião. Em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a finalidade da reunião é programar os trabalhos e indaga se há alguma proposição a ser apresentada. O Deputado Antônio Carlos Andrada, com a palavra, apresenta três requerimentos solicitando: 1º- que sejam convidados para comparecer a reunião da Comissão as seguintes autoridades: Srs: Marcus Vinicius Caetano Pestana da Silva e Maria Luíza Leal, ex-Secretário e ex-Diretora da Superintendência Central de Planejamento da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, respectivamente; Vítor Penido de Barros, Presidente da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG -; Tarcísio Delgado, Presidente da Associação Mineira dos Municípios - AMM -; Antônio José Gundim, Presidente da Federação Mineira de Associações das Microrregiões de Municípios - FEMAM -; Gilson Liboreiro da Silva, Presidente da Associação dos Pequenos Municípios de Minas Gerais; Manoel Costa, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; Ubiratam Soares de Sá e José Ulisses de Oliveira, respectivamente, Secretário e ex-Secretário de Estado de Assuntos Municipais; 2º- seja enviado ofício às prefeituras municipais do Estado solicitando sejam preenchidos e encaminhados à Comissão o quadro informativo que será a elas encaminhado; 3º- seja enviado ofício às Associações Microrregionais, às Câmaras Municipais, à AMM, à FEMAM e à Associação dos Pequenos Municípios solicitando a colaboração dessas entidades para a conscientização e a mobilização dos Prefeitos quanto ao preenchimento e à devolução do quadro informativo enviado a cada Prefeitura, devido à importância dessas informações para o desenvolvimento dos trabalhos. Colocados em votação, cada um por sua vez, são os três requerimentos aprovados. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1999.

Dalmo Ribeiro Silva, Presidente - Bilac Pinto - Antônio Júlio - Antônio Carlos Andrada.

#### ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Às quatorze horas e quinze minutos do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Elaine Matozinhos e os Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Antônio Carlos Andrada (substituindo este ao Deputado Mauri Torres, por indicação da Liderança do PSDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente Deputada Elaine Matozinhos, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Antônio Carlos Andrada, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão. A Presidente informa que a reunião se destina a obter esclarecimentos sobre as providências adotadas pela Empresa Elétrica de Bragançinha S. A. na prevenção do chamado "bug" do milênio e acerca da qualidade dos serviços prestados pela referida empresa no Sul de Minas, especialmente com relação ao plano de expansão e de política tarifária. A seguir, informa que se encontra em poder da Mesa e à disposição dos Deputados a correspondência do Sr. Leonardo Lucena, Prefeito Municipal de Rio Manso, em que solicita sejam tomadas providências para que a Diretoria de Transporte Metropolitano do DER-MG não desative os ônibus urbanos que trafegam de Rio Manso a Belo Horizonte e seja implantado o ônibus rodoviário, conforme foi publicado no "Minas Gerais" do dia 2/9/99. A Presidência determina à assessoria da Comissão que faça os encaminhamentos necessários para tal pedido. Dando prosseguimento, a Presidente procede à leitura do Requerimento nº 695/99 e, em seguida, submete a votação essa matéria, que é aprovada. Passa-se à discussão e à votação de proposições da Comissão. O Deputado Dalmo Ribeiro Silva apresenta requerimento em que solicita seja ouvido na reunião o Sr. Mário Batista da Silva Filho, Assessor do Prefeito Municipal de Bueno Brandão. Submetido a votação, é o requerimento aprovado. Ato contínuo, a Presidente passa a palavra ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, para que explique o objetivo da reunião e, logo após, registra a presença dos Srs. Pedro Oda e Jonas Gonçalves, Gerente-Geral e Chefe de Divisão do Planejamento, respectivamente, da Empresa Elétrica de Bragançinha S. A.; Jussara Xavier de Barros e Antônio Elisio de Oliveira, Chefe de Departamento de Suporte Técnico e Assessor de Produção e Transmissão, respectivamente, representantes do Sr. José Antônio da Silva Marques, Diretor Técnico e Comercial da Companhia Força e Luz Cataguases Leopoldina; e Mário Batista da Silva Filho, Assessor da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. A Presidente passa a palavra aos convidados, que fazem suas exposições e respondem às perguntas formuladas pelos Deputados presentes, conforme conta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 1999.

João Paulo, Presidente - Elaine Matozinhos - Bené Guedes - Antônio Andrade.

#### ATA DA 10ª REUNIÃO Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de setembro de mil novecentos e noventa e nove, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Ermano Batista, Antônio Júlio, Agostinho Silveira, Eduardo Daladier, Maria Tereza Lara e Sebastião Costa, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Ermano Batista, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Eduardo Daladier, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. O Presidente, Deputado Ermano Batista, informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta. Passa-se à fase de discussão e votação sobre pareceres sujeitos à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela juridicidade e pela legalidade dos Projetos de Lei nºs 424 com as Emendas nºs 1 e 2 e 482/99 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Ermano Batista); 267/99 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Agostinho Silveira); 493 com a Emenda nº 1; 497 e 523/99 (relator: redistribuídos ao Deputado Sebastião Costa); 518 com a Emenda nº 1 e 521/99 (relator: Deputado Eduardo Daladier); e os pareceres que concluem pela inconstitucionalidade, pela ilegalidade e pela antijuridicidade dos Projetos de Lei nºs 456/99 (relator: Deputado Sebastião Costa); 478/99 (relator: Deputado Antônio Júlio); 506/99 (relator: Deputado Ermano Batista) e 514/99 (relator: Deputado Eduardo Daladier). Os Projetos de Lei nºs 356 e 502/99 não foram apreciados, em virtude de pedidos de retirada de pauta do primeiro e de prazo regimental para o segundo. O Projeto de Lei nº 450/99, que recebeu parecer do relator, Deputado Agostinho Silveira, concluindo pela sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade na forma do Substitutivo nº 1, e o Projeto de Lei nº 515/99, que recebeu parecer do relator, Deputado Eduardo Daladier, concluindo pela sua inconstitucionalidade, ilegalidade e antijuridicidade, tiveram sua discussão adiada, em virtude de pedidos de vista deferidos pela Presidência. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei nºs 526/99 (relator: Deputado Eduardo Daladier); 527 e 535/99 (relator: Deputado Ermano Batista); e 542/99 (relator: redistribuído ao Deputado Sebastião Costa). Nos termos do art. 185 do Regimento Interno, a Presidência determina o envio dos Projetos de Lei nºs 456, 478, 506 e 514/99 ao Plenário, para inclusão dos pareceres em ordem do dia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1999.

Ermano Batista, Presidente - Maria Tereza Lara - Eduardo Daladier - Antônio Júlio.

#### ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 13/10/99

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 204/99, do Deputado Jorge Eduardo de Oliveira.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 458/99, do Deputado Pastor George.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

Requerimento nºs 705/99, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; 723/99, da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

### Discussão e votação de proposições da Comissão.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Edital de Convocação

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 8/10/99, destinada à entrega do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Paes de Andrade.

Palácio da Inconfidência, 7 de outubro de 1999.

**Anderson Aduino, Presidente.**

#### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 346/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Amílcar Martins, tem como objetivo criar o Fundo Especial de Despesa de Reparação de Direitos Difusos Lesados, de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24/7/85.

Publicada em 21/5/99, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu parecer concluindo pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1.

Agora, para atender ao que dispõe o art. 188, c/c o art. 102, I, do Regimento Interno, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

Até o momento, os recursos arrecadados em razão da aplicação de penalidades administrativas ou judiciais em face de lesão aos bens jurídicos protegidos pela Lei nº 7.347, de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), são encaminhados aos cofres da União, por não existir, no Estado, um fundo específico para recebê-los.

O projeto de lei em análise visa a suprir essa falha na nossa legislação, que ainda não foi totalmente adequada, visto que, no Estado, existe apenas o Fundo Estadual de Proteção ao Consumidor, criado pela Lei nº 13.009, de 9/11/98.

Em audiência pública realizada por esta Comissão, várias autoridades tiveram a oportunidade de manifestar-se acerca do projeto em estudo. Por unanimidade, reconheceram a sua importância e a necessidade da sua aprovação o mais rápido possível nesta Casa. Entendemos que o substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça corrige problemas técnicos que constavam no projeto, razão pela qual devemos acolhê-lo, com as modificações sugeridas na conclusão do nosso parecer, por meio das emendas apresentadas.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 346/99 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1 e 2, a seguir apresentadas.

EMENDA Nº 1

Dê-se aos incisos I a IX do art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10 - ....

I - Secretário de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, que é seu Presidente;

II - um representante da Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração;

III - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

IV - um representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

V - um representante da Secretaria de Estado da Cultura;

VI - um representante da Procuradoria-Geral de Justiça;

VII - um representante da Coordenadoria das Promotorias de Defesa do Cidadão;

VIII - Secretário-Executivo do PROCON Estadual;

IX - três representantes de entidades civis que atendam às exigências dos incisos I e II do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com sede e área de atuação no Estado."

#### EMENDA Nº 2

Acrescente-se onde convier:

"Art. .... - Nos crimes ou contravenções praticados contra o ambiente e a administração ambiental, os direitos dos consumidores, os bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, a ordem econômica, o erário ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo, protegidos pela Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que sejam da competência dos Juizados Especiais Criminais, quando a transação penal a que alude o art. 76 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, proposta pelo Promotor de Justiça, consistir na aplicação de pena pecuniária, o valor fixado reverterá ao fundo previsto nesta lei.

Parágrafo único - Caberá à Corregedoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, no âmbito de sua competência, expedir os regulamentos necessários ao cumprimento do disposto no 'caput' deste artigo."

Sala das Comissões, de de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Doutor Viana, relator - Chico Rafael - Sargento Rodrigues - Arlen Santiago.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 389/99

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Deputado Pastor George, o projeto de lei em epígrafe cria a Ouvidoria do Sistema Penitenciário do Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer concluindo pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cumpre-nos, agora, examinar a matéria quanto ao mérito, atendendo ao disposto no art. 102, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em exame tem por objetivo criar a Ouvidoria do Sistema Penitenciário, ligada à Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos.

O projeto também estabelece que essa Ouvidoria terá competência para acompanhar o cumprimento e o término das sentenças penais dos presidiários; para receber e apurar denúncias que dificultem o cumprimento das penas, quanto às condições da dignidade humana e do ambiente físico; para integrar-se ao Poder Judiciário; para sugerir medidas necessárias à melhoria das condições da vida prisional; para elaborar relatórios de suas atividades e de seus quadros estatísticos.

A proposição determina, outrossim, que esse órgão seja dirigido por um Ouvidor, nomeado pelo Governador do Estado e subordinado ao Gabinete da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, e por um representante de cada presídio estadual, que deverá ser servidor do quadro efetivo do Estado.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, em que, respeitando os objetivos do projeto, propõe alterações na Lei nº 12.622, de 1997, que cria a Ouvidoria da Polícia do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, no intuito de alterar sua denominação para Ouvidoria da Polícia e do Sistema Penitenciário do Estado de Minas Gerais, bem como ampliar suas atribuições, que abrangeriam, também, questões relacionadas com o sistema penitenciário mineiro.

Parece-nos acertada a proposta da Comissão de Constituição e Justiça, uma vez que proporcionará às pessoas uma via de comunicação com o poder público para fazerem suas denúncias contra irregularidades e abusos cometidos nas prisões, sem risco de represália, tendo em vista que a Ouvidoria, por não compor a estrutura orgânica do sistema penitenciário, está a salvo de pressões corporativistas.

De outro lado, entendemos pertinente a Ouvidoria acumular as funções de fiscalização dos serviços e das atividades da polícia e do sistema penitenciário, dada a semelhança entre tais atividades.

Acrescente-se, por fim, que a medida proposta no Substitutivo nº 1 evitará a assunção de novas despesas pelo Estado, o que é recomendável, em face da séria crise econômico-financeira por que passa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 389/99 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1999.

Jorge Eduardo de Oliveira, Presidente - Arlen Santiago, relator - Sargento Rodrigues - Chico Rafael.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 402/99

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

#### Relatório

De autoria do Deputado Pastor George, o projeto de lei em pauta estabelece norma para empresas de transportes coletivos intermunicipais.

Distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com as Emendas nºs 1 a 3, que apresentou.

Vem a proposição, agora, a esta Comissão para receber parecer, em obediência ao art. 188, c/c o art. 102, XII, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

A proposição sob comento estabelece a obrigatoriedade de as empresas de transportes coletivos intermunicipais proverem seus veículos com aparelhos de comunicação, não especificando qual tipo de aparelho deverá ser instalado.

Conforme disciplina a Lei Complementar nº 95, de 27/2/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação e a alteração das leis, uma lei deve ter o seu objeto definido, não ensejando dúvida quanto à interpretação. No caso em tela, não foi individualizado o meio de comunicação que se quer exigir, tornando inviável o cumprimento desse dispositivo.

Há de se considerar, ainda, que certas concessionárias de transporte intermunicipal já instalaram aparelhos de rádiotransmissão em seus veículos, possibilitando a comunicação com outros lugares.

Além do mais, a proposição compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, no qual foram definidos os direitos e as obrigações reciprocamente contratados para assegurar o regular funcionamento de serviço público delegado, no interesse geral. A modificação unilateral de circunstância, no caso, a obrigatoriedade de instalação de meio de comunicação, irá gerar ônus econômico para as concessionárias desse serviço.

Desse modo, entendemos que a proposição em exame deverá ser rejeitada por não atender à técnica legislativa e por caracterizar quebra de condições contratuais.

#### Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 402/99.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1999.

Álvaro Antônio, Presidente - Bilac Pinto, relator - Wanderley Ávila.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 144/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 144/99, do Deputado Gil Pereira, que dá a denominação de Arquiteto José Corrêa Machado ao distrito industrial de Montes Claros, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 144/99

Dá a denominação de Arquiteto José Corrêa Machado ao distrito industrial de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Distrito Industrial Arquiteto José Corrêa Machado o distrito industrial de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1999.

Djalma Diniz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Luiz Fernando Faria.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 430/99

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 430/99, do Deputado Wanderley Ávila, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Mestre Antônio Augusto Alves d'Almeida nº 121, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### PROJETO DE LEI Nº 430/99

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Mestre Antônio Augusto Alves d'Almeida nº 121, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Mestre Antônio Augusto Alves d'Almeida nº 121, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 13.244, de 29 de junho de 1999.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 1999.

**Djalma Diniz, Presidente - Maria Olívia, relatora - Luiz Fernando Faria.**

#### COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

##### COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 6/10/99, as seguintes comunicações:

Do Deputado Marcelo Gonçalves, dando ciência do falecimento do Sr. Amadeu Pereira Costa, ocorrido em 21/9/99, em Sete Lagoas. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Marcelo Gonçalves, notificando o falecimento da Sra. Onília Carvalho Ignachitti, ocorrido em 24/9/99, nesta Capital. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência do falecimento da Sra. Maria Leite de Oliveira, ocorrido em 3/10/99, em Pirapora. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Wanderley Ávila, dando ciência do falecimento do Sr. Alexandre Nascimento, ocorrido em 3/10/99, em Pirapora. (- Ciente. Oficie-se.)

Da Deputada Elaine Matozinhos, notificando o falecimento do Sr. Vicente de Paula Fonseca, ocorrido em 22/9/99, em Conselheiro Lafaiete. (- Ciente. Oficie-se.)

**Do Deputado Antônio Júlio, notificando o falecimento do Vereador José Honório Policarpo da Silva, ocorrido em 3/10/99, em Maravilhas. (- Ciente. Oficie-se.)**

#### MATÉRIA ADMINISTRATIVA

##### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 29/9/99, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91; 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97; as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93; 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, observadas as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.685 e 1.723, de 1999, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo:

##### Gabinete do Deputado Olinto Godinho

exonerando, a partir de 7/10/99, Kariny Pinheiro Godinho do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Kláudia Pinheiro Godinho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas.

##### Gabinete do Deputado Paulo Pettersen

exonerando Cosme Eliete Alves Gualter do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Edson de Carvalho Pettersen para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Convite nº 57/99 - Objeto: aquisição de livros. Licitante habilitada: Livraria Mandamentos Editora Ltda. Convite nº 68/99 - Objeto: aquisição de equipamentos e materiais para a TVA. Licitantes habilitadas: Dinâmica Eletrônica Ltda., WMW Sistema de Vídeo Ltda. e Rádialab Equipamentos Elétricos Ltda.

#### TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Televisão Sociedade Ltda. Objeto: veiculação de programa diário sobre o Poder Legislativo. Objeto deste aditivo: ampliação da área de veiculação de programa diário sobre o Poder Legislativo. Vigência: a partir da assinatura. Dotação orçamentária: 3.1.3.2.